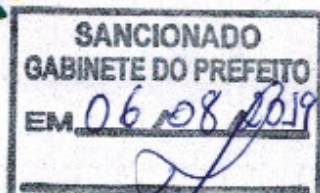




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 737/2019

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2019, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convenio nº 856621/2017/INCRA - Ministério Desenvolvimento Agrário, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 262.539,26 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação, no orçamento de 2019, destinado a atender ao Convenio nº 856621/2017/INCRA-Ministério Desenvolvimento Agrário, destinado a Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, no Assentamento Novo Horizonte, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0002 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Ativid: 1.084 – Recuperação Estradas

Desp: Cod. 313 – 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 262.539,26

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros... R\$ 259.839,26

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R\$ 2.700,00

Funcional programática: 26.782.0002.1.084

Valor: R\$ 262.539,26 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Convenio nº 856621/2017/INCRA-Ministério Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 683/2018 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 694/2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de agosto de 2019.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal